



**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2019**

Salientamos que as informações aqui informadas servem apenas para orientação, uma vez que se trata de licitação para registros de preços, e de forma alguma vincularão o CREF3/SC em suas eventuais solicitações dos serviços, no qual o esclarecimento visa auxiliar as empresas concorrentes na composição da proposta.

QUESTIONAMENTO:

“61.1. Garantir ao CREF3/SC o reembolso das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito capturados pelo sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, que forem aprovadas pelo banco emissor, assumindo o risco de crédito nas operações nesta respectiva modalidade.”

Em prol do legítimo interesse público, a Licitante esclarece que, enquanto adquirente, é responsável pelos repasses das vendas autorizadas pelas bandeiras Visa e Master (credenciadoras) e bancos emissores, não possuindo característica de garantidora. O repasse das vendas poderá não ocorrer no prazo se houver contestação (chargeback) da venda pelo(s) portador(es) do cartão junto aos bancos emissores, o que caracteriza em uma disputa comercial, devendo ser tratado pelo órgão junto ao portador do cartão. Está correto o entendimento?

R: A empresa CONTRATADA deverá garantir o reembolso das transações aprovadas pelo banco emissor, porém caso a transação seja cancelada, em virtude de ser comprovado que o portador não a realizou ou se tiver ocorrido fraude na utilização do cartão, a CONTRATADA terá o direito de não reembolsar o valor ou de descontar o valor da transação cancelada em reembolso futuro, caso já tenha ocorrido o pagamento da transação. Nestes casos a CONTRATADA deverá enviar um relatório informando o ocorrido com a devida identificação (nome e CPF).



O item 61.1 do Edital será reajustado, nos seguintes termos:

61.1 Garantir ao CREF3/SC o reembolso das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito capturados pelo sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, que forem aprovadas pelo banco emissor, assumindo o risco de crédito nas operações nesta respectiva modalidade.

61.1.1 Caso a transação seja cancelada, em virtude de ser comprovado que o portador não a realizou ou se tiver ocorrido fraude na utilização do cartão, a CONTRATADA terá o direito de não reembolsar o valor ou de descontar o valor da transação cancelada em reembolso futuro, caso já tenha ocorrido o pagamento da transação. Nestes casos a CONTRATADA deverá enviar um relatório informando o ocorrido com a devida identificação (nome e CPF).

Maiulli da Silva Souza

Pregoeira CREF3/SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F669-305B-807E-3FD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAIULLI (CPF 051.203.989-52) em 05/11/2019 10:35:42 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/F669-305B-807E-3FD6>